

RESOLUÇÃO DEN 02/2012
CONSIDERAÇÕES SOBRE GRUPO ESCOTEIRO PADRINHO

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições estatutárias de executar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras da UEB, e

CONSIDERANDO:

- Que a certificação de Grupo Escoteiro Padrão contém, dentre as tarefas que podem consignar pontos, a apresentação de "Declaração de Apadrinhamento para fundação de nova Unidade Escoteira Local", expedida pela Diretoria Regional;
- Que é necessário estabelecer critérios mínimos para que as Diretorias Regionais possam expedir a Declaração citada.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que Grupo Escoteiro "Padrinho" é todo aquele que tiver participação ativa e determinante na abertura de novas Unidades Locais ou na reabertura de Unidades Locais que estejam desativadas.

Art. 2º - Estabelecer que a Declaração reconhecendo que um Grupo Escoteiro fez trabalho como "Padrinho" só pode ser emitida após a fundação ou reabertura da Unidade Escoteira Local e reconhecimento da UEB através do registro do número mínimo de membros definidos na Resolução específica do CAN.

Art. 3º - A Diretoria Regional, para reconhecer que um Grupo Escoteiro foi "Padrinho", deve certificar-se que ele tenha preenchido pelo menos 3 dos 5 itens a seguir.

1. Que a iniciativa de contatar possíveis interessados em fundar/reabrir uma Unidade Escoteira Local tenha partido do Grupo Escoteiro Padrinho.
2. Que a palestra com pais e interessados na fundação/reabertura da Unidade Escoteira Local tenha sido ministrada por membro do Grupo Escoteiro Padrinho.
3. Que os escotistas da Unidade Escoteira Local tenham feito estágio no Grupo Escoteiro Padrinho, participando de pelo menos quatro atividades (reuniões, acampamentos, etc.) da Seção em que irão trabalhar.
4. Que escotistas e dirigentes do Grupo Escoteiro Padrinho sejam os Assessores Pessoais de Formação dos escotistas e dirigentes da Unidade Escoteira Local, contribuindo para que estes alcancem, no mínimo, o nível preliminar de formação.
5. Que escotistas e dirigentes do Grupo Escoteiro Padrinho destinem apoio e orientação à diretoria e escotistas da Unidade Escoteira Local, com pelo menos uma visita a cada mês, no período de um ano.

Art. 4º - O Reconhecimento de Grupo Escoteiro Padrinho terá validade de 2 anos, a partir da sua emissão.

Art. 5º - O Escritório Nacional disponibilizará arquivo digital com o Reconhecimento de Grupo Escoteiro Padrinho, para as Diretorias Regionais.

Art. 6º - Esta resolução passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 21 de setembro de 2012

Marco Aurélio Romeu Fernandes
Presidente